



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020****PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, representado pela **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 746, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CORRELATOS DE INSUMO HOSPITALAR**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 033/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 061/2020**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.396.394/0001-00, com sede na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 2765, CEP 79.010-500, na cidade Campo Grande/MS, neste ato representado pelo **Sr johnny Lima de Oliveira**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 1.442.941 SSP/MS e do CPF/MF nº 748.895.081-04, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 77, Bairro Novos Estados, CEP 79.034-650, na cidade de Campo Grande/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de correlatos de insumo hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Aquisição futura de Testes Rapido da Covid-19, destinados a Prevenção e ao enfrentamento da emergencia de Saúde Publica Internacional decorrente do coronavirus, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme as especificações, Marca e quantia abaixo relacionada:**

Item	Descrição do Material	Marca/Fabric.	Quantia	V. Unit.	V. Total R\$
01	ANTI COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO TESTE - O SISTEMA EMPREGA METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA E É UTILIZADO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVO, RÁPIDO, DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IgG e IgM CONTRA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL, CONFORME APROVAÇÃO DA ANVISA, BASEADA NA RESOLUÇÃO RDC Nº 348/2020.	ABBPTT/ GUANGZHOU WO	2.000	115,00	230.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**, a saber.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 033/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 033/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 033/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Jean Martins Sobral, CPF Nº 037.988.811-46, nomeado pela Portaria nº 208/2019, de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com o fornecedor;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade - 1055 e 1060. Fontes de Recursos 002, 0014, 0031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, 27 de abril de 2020.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

EMPRESA DETENTORA:

Representante:

Nome: **Johnny Lima de Oliveira**

CPF: 748.895.081-04

RG: 1.442.941 SSP/MS

Empresa: **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI EPP**

Fiscal da Ata de RP:

Jean Martins Sobral

CPF 037.988.811-46

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Especializada para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Moveis Planejados em MDF, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município.

TIPO: Menor Preço Global.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 46.666,73

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2020

DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2020, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 14 de maio de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro

Decreto 005/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 991/2020

Data: 15/04/2020

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Licitação: Processo Licitatório nº 067/2020 – Dispensa de Licitação nº 016/2020

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1.002 – MANUTENÇÃO DESPESAS GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.01.0000 (0000) – Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: R\$ 14.675,00

Credor: 10271 – L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Bandeiras Oficiais para serem utilizadas nos prédios e locais públicos do Município.

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº 731, DE 14 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Bosque Municipal de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado o **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** na área do antigo lixão hoje em processo de recuperação de área degradada com plantio de espécies nativas, a referida área situa-se na parte do lote rural 31 da quadra 77, localizado as margens da rodovia MS145, saída para o distrito de Presidente Castelo, sobre as coordenadas -22°14'41.18''; -54°9'21,73'', totalizando uma área de 4,5689 hectares de domínio da Prefeitura Municipal de Deodápolis, matrícula 3514, comarca de Deodápolis, caracterizado como bosque urbano, uma área verde com função ecológica, estética e de lazer, no entanto, com uma extensão maior que as praças e jardins públicos. De acordo com o Art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA Nº 369/2006, considera-se área verde de domínio público “o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização”.

§ 1º - São objetivos da criação **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** a preservação do ecossistema natural, a recuperação das áreas degradadas e a promoção da educação ambiental.

§ 2º O bosque municipal destina-se a fins científicos, culturais, educativos, de uso comum da população, cabendo o Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos da sua criação.

Art. 2º - O **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** estará subordinada à Diretoria da Agência municipal de meio ambiente de Deodápolis/MS.

Art. 3º - O **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** é delimitado por um polígono que, se inicia em ponto nas coordenadas geográficas -22°14'41.18''S; - 54°9'21,73''O situado no alinhamento da rodovia MS145, saída para o distrito de Presidente Castelo. Na confrontação da divisa com as áreas e proprietários descritos no mapa da delimitação na área conforme projeto apresentado pela Agência Municipal de meio ambiente.

§ 1º - As diretrizes estabelecidas no projeto de criação do **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** serão de cumprimento obrigatório e deverão ser contempladas no regulamento da área.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

§ 2º - A implantação de qualquer benfeitoria ou infraestrutura na área deve atender às diretrizes estabelecidas no Projeto de criação.

Art. 4º - O entorno da área de preservação permanente, em faixa com largura de 30 metros, sofrerá restrições quanto à altura das edificações e de uso do solo.

§ 1º - No entorno do **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** só serão permitidos atividades e instalações comerciais, industriais ou de prestação de serviços que emitam ruídos, odores, gases ou outras formas de efluentes que possam causar danos à vida animal e vegetal existentes da área, com prévia autorização da AMMA e com a apresentação dos processos de licenciamento ambiental conforme resolução SEMADE n.9/2015.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, assim como propriedades rurais, já existentes na área de entorno do **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** deverão se adequar ao previsto na presente lei e sua regulamentação.

§ 3º - Deverão ser adotadas para garantir o funcionamento do sistema florestal do local, garantindo sua conservação, visto que ele condiciona o ambiente restaurado presente.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**.

Art. 6º - Fica proibido por lei na área destinada ao BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS:

- entrada de pessoas e veículos sem prévia autorização
- caça e pesca de qualquer natureza e com quaisquer apetrechos
- prática de fogo em qualquer momento e/ou justificativa
- supressão de flora em quaisquer proporções

Art. 7º - A regulamentação do **BOSQUE MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** deverá ser apresentada para aprovação no prazo de 30 (sessenta) dias, contados a partir da aprovação do seu projeto de criação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº111/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Concede férias a Servidor que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **ADAO AMANCIO RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SIMBOLO ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 02/06/2020. Sendo que as férias serão gozadas no

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
período de 11/05/2019 a 09/06/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Público Municipal a **SRª ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre Nomeação da SRª Andressa da Silva Teixeira e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR a **SRª ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMUS**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - A servidora acima citada desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017, alterado pelo Artigo 3º do Decreto nº 040 de 19/04/2017

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 02/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre Exoneração de Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publica Municipal a **SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Provisamento em Comissão de **SUPERINTENDENTE, Símbolo DAS-3**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 012/2017 DE 11/08/2017. Lei que altera as LCM 007/2015, LCM 003 de 11/2015 e LCM 001/2017 de 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 10/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre Nomeação da SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE, que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR a **SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE**, para Ocupar o Cargo de Provisamento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Símbolo SEC**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA - SEGAF**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 11/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 12/05/2020

Nº do empenho : 1113/20

Ordinário

Processo : AF-732/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0006	- SECRETARIA M. INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMB
Projeto/Atividade:	1.086	- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIM
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000 (0000)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000136	

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	116.105,42
Suplementações:	194.645,39	Valor do empenho :	5.520,00
Anulações:	222.650,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	121.995,39	Total (B) :	121.625,42
		Saldo (A - B) :	369,97

Credor: 8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****	Cidade:	Ivinhema
C.N.P.J.:	11-120-590/0001-02	Inscr. Est./Ident. Prof.:	283534982
Banco:		Agência:	
		Conta Corrente:	
		Fone:	6734424946
		Fax:	
		UF:	MS

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 82/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	5.520,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	82/2019/2019
Contrato :		Data :	25/10/2019
		Data :	

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA	VALDIR LUIZ SARTOR
		CONTADOR CRC010885 O-2	PREFEITO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 14/05/2020

Nº do empenho : 1124/20

Ordinário

Processo : AF-735/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão:	07	- SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade:	07.13	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0010	- DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 A 3 A
Projeto/Atividade:	1.029	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001 (0001)	- Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000196	

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	3.564,70
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.268,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	15.000,00	Total (B) :	5.832,70
		Saldo (A - B) :	9.167,30

Credor: 8714	MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA		
Endereço:	AV FERMINO ALVES DE SOUZA, 610, *****	Cidade:	Ivinhema
C.N.P.J.:	11-120-590/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	283534982
Banco:		Agência:	Fone: 6734424946
		Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
(Licitação Nº : 46/2019-PR)

Fonte de recursos :	Ordinário	Total geral :	2.268,00
---------------------	-----------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais)

Fundamento legal :		Data :	
Modal. licitação :	Pregão Presencial	Número :	46/2019/2019
Contrato :		Data :	18/06/2019

Encarregado do serviço	Credor	EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA CONTADOR CRC010885 O-2	VALDIR LUIZ SARTOR PREFEITO
------------------------	--------	------------------------------------------------------	--------------------------------

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 004/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, do Estado de Mato Grosso do Sul, em atenção ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Complementar Municipal nº 009 de 10 de outubro de 2019, por meio de seu Presidente, através da Comissão de Processo Seletivo, na forma prevista nos itens 8 e 9 do Edital nº 001/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DOS TÍTULOS** apresentados pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a vaga de Contador da Câmara Municipal de Deodápolis/MS:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Ana Claudia Santana da Silva	001	Contador	05
Jair Pereira Santana	002	Contador	34
Wilson Amaral Prieto	003	Contador	32,5

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, 15 de maio de 2020.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

ÁTILA DUARTE ENZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

ELIEL ALVES DE SOUZA ALMEIDA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

1

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2020

EDITAL DO CONVITE Nº 001/2020

1. Preâmbulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº. 738, Centro, na cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida às empresas à participarem do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA-CONVITE**, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.1. Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2020, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação: a **Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.ms.gov.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária à publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à Contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contratada, na internet, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS, deste convite. A respectiva contratação terá a sua vigência a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2.020.**

3 - DO PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

3.1 - Estima-se, o valor do objeto desta licitação, em **R\$ 28.710,00 (vinte oito mil, setecentos e dez reais)**.

3.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001	Câmara Municipal de Deodápolis
031.	Ação Legislativa
0001.	Manutenção com as Atividades do Legislativo
1001	Manutenção Atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100	Recursos Ordinários
0	Recursos que não se Enquadram nos Detalhamentos Anteriores

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.2 - O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 - Não será permitida a participação de funcionários públicos deste Município e da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

5.4 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

6.1 - O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar,

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 (dois) envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**CARTA CONVITE Nº 001/2020****DATA DE ABERTURA: 22/05/2020****HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS/MS****NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**CARTA CONVITE Nº 001/2020****DATA DE ABERTURA: 22/05/2020****HORÁRIO: ÀS 09:00 HORAS/MS****NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE CARIMBO CNPJ** (se o envelope não for timbrado)

6.2 - O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

6.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.5 - Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.6 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirasse da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou, ainda, por via Internet.

7.2 - O Presidente mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá autenticar os documentos um dia anterior à realização do certame, das 08:00 às 11:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

7.3 - As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, em via única, no **envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, com os seguintes documentos e declarações:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

c) Comprovante de inscrição de situação cadastral (**CNPJ**);

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos à **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

h) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei; e

i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata – PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

7.3.1 - Declarações:

a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal, bem como com a Câmara Municipal de Deodápolis-MS** e de que tem ciência do dever de informar à CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento à sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública Municipal e a Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

b) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**; e

c) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8 - DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO:

8.1 - Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo - I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) nome do licitante, endereço, telefone, e-mail, c/c para depósito, preço unitário e total da proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas; e



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

c) data, carimbo do CNPJ, nome e assinatura do representante legal.

8.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o "GLOBAL", desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.9 - Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodápolis – MS, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.10 - Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.11 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.12 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o (a) Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.13 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

9 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo V)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e o contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, para que possa usufruir o benefício, a não apresentação significa renúncia expressa.

9.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006).

9.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006).

9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14/12/2006).

9.3.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.3.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).

9.4 - Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4 - A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2 - É facultada à Câmara Municipal de Deodápolis, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - O prazo de vigência do instrumento de contrato será 09 (nove) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração Pública.

11.5 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6 - O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A Câmara Municipal de Deodápolis-MS rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

13 - DAS SANÇÕES:

13.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Deodápolis - MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados na Secretaria da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários públicos dessa Edilidade.

14.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.4 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

14.5 - Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Jonas Ferreira de Araújo, n.º. 738, Centro, na cidade de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, Fone (67) 3448-1855.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A Câmara Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2 - A Câmara Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Deodápolis- MS;
- b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal; e
- c) sob regime de falência ou concordata.

16.4 - As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

16.5 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial/Diário Oficial do Município de Deodápolis-MS.

16.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

16.8 - Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Anexo - III	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - IV	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - V	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VI	• Minuta do Contrato; e
Anexo - VII	• Descrição do Item e Preço Máximo Admitido

Deodápolis - MS, 14 de maio de 2020.



ÁTILA DUARTE ENZ
Presidente da C.P.L
Portaria 003/2020

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fis.
Proposta de Preços	Nº 007/2020	Carta-Convite Nº 001/2020	Menor Preço Global	01/01
PROponente				
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		FORMA DE PAGAMENTO:		
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:		AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:		
Item	Especificação	Prazo	V. Unit.	Valor Total R\$
01	Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.ms.gov.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária a publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contrata, na internet. A respectiva contratação terá a sua vigência a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2.020.	09 meses		
				Valor Global R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Carta-Convite nº 001/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

r 7

L J

CARIMBO DO CNPJ

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO - IIModelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, com sede à
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à
sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta-Convite nº 001/2020**,
ou de contratar com o Poder Legislativo Municipal.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que
possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder
Legislativo Municipal.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO - IIIModelo de Declaração de submeter-se às cláusulas e condições do Convite

DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE ÀS CONDIÇÕES DO CONVITE

Euportador do RG nº.....SSP/.....,
residente.....

.....

(endereço completo, cidade, estado)

Abaixo assinado, **DECLARO** que tomei ciência do **Convite nº 001/2020**, da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2020.

.....
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura
do representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO - IVModelo de Declaração de Menor Empregado

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ
nº _____, com sede
à _____ (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ (Órgão Emissor/Estado) e do
CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local _____ / _____ e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO - V*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 9.7 do Edital de Convite nº 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

() MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº do CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, E A EMPRESA.....

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro de Deodápolis - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa..... com sede a Rua/Av., na cidade de, inscrita no CNPJ....., denominada (o) **CONTRATADA**.
REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Gilberto Dias Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 783.998 SSP/MS, e CPF nº 827.694.941-04, residente e domiciliado na 9ª Linha, Nascente, KM 2,5 – Zona Rural, nesta cidade, e a **CONTRATADA (O)** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG n.º..... e do CPF n.º.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado com base no **Processo Licitatório nº 007/2020**, na modalidade **CARTA-CONVITE nº 001/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Deodápolis - MS em ___/___/2020, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 Lei n. 8.666/93 e suas alterações que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, caput e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

III - DO REGIME DE EXECUÇÃO: indireta.

1. DO OBJETO:

1.1 **Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.ms.gov.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária à publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à Contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contratada, na internet. Conforme termo de Referência incluso ao processo e especificações dos serviços/objetos constante no Anexo VII que é parte integrante deste Edital.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, exercício de 2020, na dotação 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031 - Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

2.2 A Câmara Municipal de Deodápolis - MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O Contrato firmado com a CONTRATADA será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite permitido por Lei, para esta modalidade.

3.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do seu término, pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS e de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, pela CONTRATADA, na forma da legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os serviços mal executados, sem que isto resulte em indenização ou justificativa para atraso dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.5 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas (eventual criação de novos encargos), deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente venham a decorrer da prestação dos serviços,

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

4.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

4.8 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, seus membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.10 A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico a fim de zelar para o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Deodápolis - MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessária, até a efetiva execução do objeto desta contratação.

4.11 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades no projeto de implantação e suporte técnico, incumbindo-se de proceder à imediata e pertinente retificação.

4.12 Sujeitar-se ao acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE, prestando ao encarregado para desenvolver essa atividade, todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.13 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.14 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema e sites da Câmara sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações do Sistema a novos planos econômicos, legislação pertinente e melhoramentos solicitados ou que venham a ser necessários.

4.15 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão CONTRATANTE, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 junho de 2010.

4.16 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5 Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.8 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaradeodapolis.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

6. DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Carta Convite, do tipo "Menor Preço", sob o regime de empreitada por preço global.

6.2 A execução dos serviços deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

6.3 Os serviços referente a esta contratação serão realizado na Câmara Municipal de Deodápolis - MS, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda-feira à sexta-feira, bem como nos dias de Sessões Ordinárias e Extraordinárias ou a pedido do Presidente da Câmara de Vereadores de Deodápolis-MS, em dias úteis.

6.4 A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.5 A desobediência no cumprimento do prazo de execução dos serviços, estipulado no referido Edital, acarretará à CONTRATADA as sanções estabelecidas nas cláusulas "10 e 11" e as seguintes deste contrato, no que couber.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

7.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no Objeto deste Contrato, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância total anual de R\$..... (.....), sendo pagos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$..... (.....), com os seguintes preços por item estabelecidos na Homologação, do referido certame.

8.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da CONTRATANTE.

8.3 A Câmara Municipal de Deodápolis – MS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4 A Câmara Municipal de Deodápolis - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital e seus anexos.

8.5 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE, deverão ser pagas em até 10 (dez) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6 Em nenhuma hipótese poderão ser invocadas qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

8.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusivo da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

8.8 A cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito do FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em plena validade.

8.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação fiscal da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agência, e banco), devendo ser encaminhadas à CONTRATANTE, no mês subsequente, da prestação dos serviços. Fato que não sendo atendido, isentará à Câmara por eventual atraso.

8.12 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE após a comprovação, por parte da CONTRATADA, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

9.1 Será admitida a solicitação por escrito da CONTRATADA, de reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

9.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do presente instrumento.

11 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação/intimação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado (Art. 67, da Lei 8.666/93) e atuará como fiscal do contrato, o qual deverá observar e elaborar relatório de acompanhamento, a fim de avaliar o desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite e o atesto da execução de serviços.

14.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

14.3 Os serviços especificados na cláusula primeira (ordem de início de serviços) deverão respeitar as exigências previstas no edital e memorial descritivo dos serviços, bem como deverão ser aceitos pela fiscalização da Câmara Municipal de Deodápolis – MS.

14.4 O contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos programas no ato da entrega do sistema implantado, reservando-se à Câmara Municipal de Deodápolis - MS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 Os serviços fornecidos deverão estar garantidos quanto sua eficiência e eficácia, devendo ser implantado e estar em perfeito funcionamento no prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, os programas que forem considerados ineficazes e ineficientes às especificações e necessidades desta administração.

15. DA GARANTIA:

15.1 A Câmara Municipal de Deodápolis não exigirá da CONTRATADA a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1 A Câmara Municipal de Deodápolis - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaradeodapolis.ms.gov.br, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

17. DOS CASOS OMISSOS:

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor público municipal, Sr.....Cargo.....

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

20. DO FORO:

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Deodápolis - MS, de..... de 2020.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES - Contratante
Presidente da Câmara Municipal (Biênio 2019/2020)

- Contratada

Testemunhas:

CPF._____
CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

VII – ANEXO

DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM N.º	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.ms.gov.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária à publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à Contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contratada, na internet.	09 meses	R\$ 28.710,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

RECIBO DE CONVITE

Recebi da Câmara Municipal de Deodápolis - MS, o Edital da Carta Convite nº 001/2020, com data de abertura julgamento para o dia 22 de maio de 2020, às 09:00 horas.

Objeto: A Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.ms.gov.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária à publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à Contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contratada, na internet.

- MS, de de 2020.

Γ Γ

L J

Assinatura e Carimbo CNPJ

NOME DO RECEBEDOR:		
CPF:	RG:	SSP/
CARGO:	E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:		